

LEI Nº 801/99

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial para Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - O Crédito Especial de que trata a presente Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

20300.00000000.000.0.0.0.0.00.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
20301.00000000.000.0.0.0.0.00.00 Divisão de Educação e Cultura
20301.08000000.000.0.0.0.0.00.00 Educação e Cultura
20301.08420000.000.0.0.0.0.00.00 Ensino Fundamental
20301.08421880.000.0.0.0.0.00.00 Ensino Regular
20301.08421882.000.0.0.0.0.00.00 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola
3.0.0.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.0.0.00.00 Despesas de Custeio
3.1.2.0.00.00 Material de Consumo..... R\$ 13.800,00

TOTAL DE CRÉDITO R\$ 13.800,00

Artigo 3º - O Crédito Especial a que se refere a presente Lei, será efetivado com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

20300.00000000.000.0.0.0.0.00.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
20301.00000000.000.0.0.0.0.00.00 Divisão de Educação e Cultura
20301.08000000.000.0.0.0.0.00.00 Educação e Cultura
20301.08420000.000.0.0.0.0.00.00 Ensino Fundamental
20301.08421880.000.0.0.0.0.00.00 Ensino Regular
20301.08421883.013.0.0.0.0.00.00 Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios Necessários a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
4.0.0.0.00.00 Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00 Investimentos
4.1.2.0.00.00 Equip. Material Perm..... R\$ 13.800,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 13.800,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 21 de Dezembro de 1999.

Edvaldo Ricatto
Prefeito